

- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

### **PREÂMBULO**

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024**

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2024

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 08h** 

HORÁRIO DE INÍCIO: 08h01min

LOCAL: Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal.

Torna-se público que o Município de Aramina/SP, por meio do pregoeiro(a) e comissão de contratação, designados através de Portaria, sediado na Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 3.964/2024 (https://dosp.com.br/exibe\_do.php?i=NDQzMTA0)</u> e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

AVISO: Informamos aos interessados que as sessões serão gravadas e que, a participação na sessão, configura autorização expressa de divulgação de sua imagem.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA AS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E DE SAÚDE POR DOZE MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O critério de julgamento da licitação será por MENOR PREÇO POR ITEM.

### 2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federalnº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.
- 2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Aramina/SP, se adequarem à forma eletrônica.
- 2.3. A Lei n°. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, <u>admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.</u>
- 2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste município. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.
- 2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de licitações deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.
- 2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.aramina.sp.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacao@aramina.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3752-7002. Os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

- 2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresae Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60°, § 2°, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
  - 2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um doslicitantes.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ourecursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.
  - 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista oudetentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhefunção na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sidocondenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedadospela legislação trabalhista;
  - 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3.14. Da consulta de sanções impeditivas:

- 3.14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futuracontratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) APENADOS TCES http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm
- b) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:
- c) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes: <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>.
- d) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa eInelegibilidade) https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php ,https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ .
- e) CNEP (CadastroNacional de empresas punidas) http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .
- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação, respeitando o preceituado na Súmula 51 do TCE/SP.

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois)envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"** 

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2024

PROCESSO N° XX/2024

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

**ENVELOPE N° 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** 

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2024

PROCESSO N° XX/2024

### DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

- 4.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.
- 4.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;
- 4.5. Os documentos de habilitação (Envelope 02) poderão ser apresentados em original, ou publicação emórgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 4.6. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será consideradainabilitada.
- 4.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 5. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 5.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- **b)** Número do processo e do Pregão;
- **c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital:
- **d)** Marca, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquerencargo financeiro ou previsão



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;

e)	Prazo de validade da	proposta (	de no mínimo 6	0 (sessenta	) dias;

- f) Condições de pagamento: conforme item abaixo;
- **g)** Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos doobjeto, caso seja vencedor.
- 5.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.
  - 5.3. O cálculo da tarifação deverá ser feito em unidades de minutos de conversação.
- 5.4. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- 5.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.10. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreendea integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art.63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
- 5.11. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.
- 5.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergênciaentre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

<u>Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis eda empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

# 6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.15. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### **6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

- **a)** Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- **b)** Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos deeleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia queaprovou o Estatuto.
- b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou daconsolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria emexercício.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento noPaís, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quandoa atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentospertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a datada abertura da sessão.

### 6.2. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social INSS mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;
- **c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretariada Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- **d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretariade Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

- **e)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **f)** Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N°50 TCE-SP).
- **b)** Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, deverá apresenbntar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### **6.4. OUTROS DOCUMENTOS**

- **a)** Prova de aptidão demonstrada através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de produtos e quantidades compatíveis com o objeto deste certame.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, deque a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de2021 c/c declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTODO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- **c)** Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO IX DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO X.
- **e)** Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Aramina /SP, conforme modelo do ANEXO VII.
- **6.4.1. OBS.:** Os documentos indicados nas alíneas "a" a "d" deste item deverão ser apresentados em papeltimbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazera sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.
- 6.4.2. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 6.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

6.4.4. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que avalidade já esteja determinada neste Edital.

### 7. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritorado ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
  - 7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 7.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma formaque se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentossolicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 8.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 8.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- 8.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - 8.6. É admitido somente um representante por proponente.
- 8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 8.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória naprópria sessão pública.



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

- 9. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO 9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9.1.1. Etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e daDocumentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.
- 9.1.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar osenvelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 9.1.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 9.1.4. Iniciada esta etapa/fase, o pregoeiro(a) receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).
- 9.1.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 9.1.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

### 10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

# 11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
  - 11.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidospela Pregoeira.
- 11.3. O pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.4. Posteriormente, o pregoeiro(a) classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 11.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantesserão convocadas.
- 11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

### 12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

- 12.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME e EPPo prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidãonegativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo- se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
  - 12.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela consideradavencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicadoem favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### 12.3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 12.3.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa **ABERTO**.
- 12.3.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 12.3.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
  - 12.3.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO.



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

- 12.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente àspenalidades constantes deste edital.
- 12.3.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:
- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO;
- b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, paraparticiparem dos lances verbais;
- C) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas aspropostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a demenor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maiorvalor.
- 12.3.7. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 12.3.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.3.9. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO.
- 12.3.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.
  - 12.3.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.
- 12.3.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.3.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.
- 12.3.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.
- 12.3.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação eassim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
  - 12.3.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escritaa de MENOR PREÇO.
- 12.3.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 12.3.18. Será examinada a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

- 12.3.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 12.3.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantese que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

### 13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- i. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- ii. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- iii. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- iv. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
  - d. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - e. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  - f. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vistaimediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - g. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - h. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  - i. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
  - j. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição,ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

# 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

a. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Aramina/SP, no site oficial da Prefeitura.

# 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

- a. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto docertame à proponente vencedora;
- b. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s),a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;
- c. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;
- d. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 16. PRAZOS E CONDIÇÕES

- a. A entrega será efetuada mediante expedição, da "Ordem de serviço", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de execução dos serviços, preços unitários e totais.
- b. A Ordem de serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- c. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1de abril de 2021.

### 17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2024, a saber:

# SECRETARIA DE SAÚDE

02.04.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.3010150.2070 – AÇÕES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA – FMS – R. PRÓPRIO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

17.1. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

### 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- b. Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- c. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobreos valores das contratações de bens e prestação de serviços.
- d. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFBnº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- e. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação, pelo seu fiscal e gestor, constatar ineficiência nos serviços de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Serviços.



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

- f. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- g. A Nota Fiscal emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- h. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.
- i. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- j. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

### 19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- a. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- a) Prestar os serviços conforme Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais documentosemitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal:
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidadeverificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sobpena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Pregão.
- 19.1. Toda a mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Contratação ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

### 20. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência:
- b. Compete ainda ao Município:
- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não hajaimpedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato:
- C) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades equaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

	e)	Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
	f)	Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
	g) presente Pregã	Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do o Presencial.
	21. DA	AS REVISÕES DE PREÇOS
	a. mantido o equil	O valor de contrato vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Contratado, somente para que seja íbrio econômico-financeiro.
	b. expediente.	O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de
	c. comprobatórios	A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos da sua necessidade, a qual será analisada pelo Setor competente.
	d. de preços do(s da proposta.	Para a solicitação de revisão de preço(s), o Contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição ) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação
	-	A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em nte 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentaçãocompleta pelo Contratado.
	22. DA	S CONDIÇÕES ESPECIAIS
	a. pelo Município Convocatório e	A contratada obriga-se a fornecer os itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Contrato.
	23. DA	S INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
	a.	Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
į	i. que tenha sido	deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquerdocumento solicitado pela pregoeira durante o certame;
ii	i. quando:	Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a propostaem especial
	1.	não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
	2.	recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
	3.	pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
	4.	deixar de apresentar prova de conceito;
	5.	apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
iii		não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado o de validade de sua proposta;

1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumentoequivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

iv.	durante a licitação;	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
٧.		fraudar a licitação
vi.		comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1	l.	agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2	2.	induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3	3.	apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
vii.		praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
/iii.		praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n°12.846, de 2013.
		cro na <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aoslicitantes eguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
i.		advertência;
ii.		multa;
iii.		impedimento de licitar e contratar e
iv.	ounição ou até que seja	declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivosdeterminantes da promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
c	c. Na aplic	ação das sanções serão considerados:
i.		a natureza e a gravidade da infração cometida.
ii.		as peculiaridades do caso concreto
iii.		as circunstâncias agravantes ou atenuantes
iv.		os danos que dela provierem para a Administração Pública
۷. c	dos órgãos de controle.	a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações
c	d. O critéri	o de aplicação será aplicado conforme Decreto Municipal nº. 3.964, em seu Capítulo XXI, Seção II.
		erá recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no nco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
i. Ii	icitado.	Para as infrações previstas nos itens da línea "a", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato
ii. Ii	icitado.	Para as infrações previstas nos itens d alínea "b", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato
f	•	ões de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

g. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

h.	A sanç	ão de	impedime	nto de	licitar e	e contrata	r será	aplicada	ao	respon	sável e	em d	lecorrênc	ia da	s infra	ações
administrativas	quando	não s	e justificar	a impo	siçãode	penalidad	de mai	s grave, o	e imp	oedirá c	respoi	nsáv	el de licit	ar e c	ontra	tar no
âmbito da Admi	inistraçã	io Públ	licadireta e	indiret	a do ent	te federativ	o a qu	al perten	cer c	órgão	ou enti	dade	e, pelo pra	azo m	áximo	o de 3
(três) anos.																

- i. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas na lei, bem comopelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n°14.133/2021.
- j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- I. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sítio do município.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro(a).
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, afinalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução oudo resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças quecompõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.aramina.sp.gov.br.

k. Fica designado o foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

I. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

i. ANEXO I - Termo de Referência;

1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ii. ANEXO II – Modelo da Proposta;

iii. ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;

iv. ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;

v. ANEXO V – Declaração de Integralidade de custos;

vi. ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;

vii. ANEXO VII – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;

viii. ANEXO VIII – Declaração para indicação de endereço presencial;

ix. ANEXO IX – Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declaradainidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;

x. ANEXO X – Modelo referencial de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;

xi. ANEXO XI – Minuta de Contrato.

xii. ANEXO XII – Minuta de ata de registro de preços.

Aramina/SP, 15 de abril de 2024.

BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK Secretária de Saúde

> SILVANA RIBEIRO JORGE Secretária da Educação



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

# **ANEXO**I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA AS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E DE SAÚDE POR DOZE MESES, conforme especificações e quantidades abaixo:

### 2 – DO QUALITATIVO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.
01	CREME PREVENTIVO CONTRA ASSADURAS DE BEBÊS - TAMANHO: 120 G; DIMENSÃO DO PRODUTO: 5.6 X 4.4 X 19 CM; 150 G. O produto deve conter Dexpantenol, ou também conhecido como pró-vitamina B5, que acelera o processo de reparação celular, promovendo a restauração da pele, deixando-a resistente, macia e hidratada. Creme para prevenção de assaduras, fórmula hipoalergênica, livre de conservantes, parabenos e fragrâncias. Fórmula Transparentes.Com Lanolina em sua composição, Creme 120g com Pró-Vitamina B5, que auxilia na regeneração natural da pele, enquanto mantém ela macia, hidratada e saudável e fácil de espalhar. Produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê das assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. Produto deverá ser dermatologicamente testado.Possui Lanolina, que forma uma barreira protetora transparente no bumbum, e pró-vitamina B5, que penetra na pele do bebê deixando-a mais resistente contra assaduras.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Bepantol, Hipoglós e Dermodex Prevent. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1.000
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Fralda descartável de uso infantil, antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos superabsorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, fitas reposicionáveis que permite abrir e fechar a fralda sem rasgar, formato anatômico, faixa frontal, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, camada externa depolietileno e com barreira lateral antivazamento. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre e fecha, impregnado de adesivohipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, commúltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Reconhecimento da ANVISA.TAMANHO (M) Peso de 5kg a 9kg Proteção de até 12 hs. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria N°1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC N°36/2004 do INMETRO referente a rotulagem. Marcas de Referência: Pampers, Personalidade Baby, Huggies, Pompom, Turma da Monica ou similares.	Unid	3.320
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Fralda descartável de uso infantil, antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos superabsorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, fitas reposicionáveis que permite abrir e fechar a fralda sem rasgar, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elásticos contornando as pernas, faixa frontal, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, camada externa de polietileno e com barreira lateral antivazamento. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre e fecha, impregnado de adesivo hipoalergenico, as extremidades livres devem ser adequadamente protegidas, preservando a adesividade. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. Reconhecimento da ANVISA.Tamanho (G) Peso de 9kg a 12,5kg .Proteção de até 12 hs dermatologicamente testada.Suas condicoes deverão estar de acordo com a portaria N°1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC N°36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Marcas de Referência: Pampers, Personalidade Baby, Huggies, Pompom, Turma da Monica ou similares.	Unid.	12.200
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG:Constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas.Fralda descartável de uso infantil, antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos superabsorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, fitas	Unid.	6.720



- Estado de São Paulo CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

05	reposicionáveis que permite abrir e fechar a fralda sem rasgar, formato anatômico, faixa frontal, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, camada externa impermeável de polietileno e com barreira lateral antivazamento. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras Sintéticas. A fralda deverá ter formato anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir vazamentos. TAMANHO (XG) Peso de 12kg a 15kg – Marcas de Referência: Pampers, Personalidade Baby, Huggies, Pompom, Turma da Monica ou similares.  FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG: constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Fralda descartável de uso infantil, antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos superabsorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, fitas reposicionáveis que permite abrir e fechar a fralda sem rasgar, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elásticos contornando as pernas e camada externa e interna com toque suave de algodão, fitas de fechamento com sistema abre-fecha. Proteção de até 12 hs dermatologicamente testada, faixa frontal, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, camada externa de polietileno e com barreira lateral antivazamento. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG) Peso acima de 15kg - suas condições deverão estar de acordo com a portaria N°1480/90 do ministério da saúde; atendendo a resolução GMC N°36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Marcas de Referência: Pampers, Personalidade Baby, Huggies, Pompom, Turma da Monica ou similares.	Unid	6.720
06	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL PACOTES COM 10 TIRAS TAMANHO P	Pacote	10.000
07	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL PACOTES COM 8 TIRAS TAMANHO M	Pacote	8.000
08	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL PACOTES COM 8 TIRAS TAMANHO G	Pacote	10.000
09	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL PACOTES COM 7 TIRAS TAMANHO XG	Pacote	10.000
10	ROUPA INTIMA DESCARTÁVEL "PANTS" ADULTO, UNISEX, 20X31X15; 1,12G, COM AJUSTE ANATOMICO, CINTURA ELASTICA, NEUTRALIZADOR DE ODORES, E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO G/XG. RECOMENDAÇÃO: INCONTINENCIA MODERADA A INTENSA, CINTURA 112 A 137CM, PACOTE COM 16 UNIDADES	Pacote	11.000
11	ROUPA INTIMA DESCARTÁVEL "PANTS" ADULTO, UNISEX, 20X31X15; 1,12G, COM AJUSTE ANATOMICO, CINTURA ELASTICA, NEUTRALIZADOR DE ODORES, E BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO P/M. RECOMENDAÇÃO: INCONTINENCIA MODERADA A INTENSA, CINTURA 86 A 116CM, PACOTE COM 16 UNIDADES	Pacote	10.000

OBSERVAÇÃO: Apenas o vencedor deverá apresentar amostras dos produtos vencidos em até três dias úteis. As amostras dos itens 01 a 05 deverão ser entregues na secretaria da educação (Rua Capitão João Terra, 466); As amostras dos itens 06 a 11 deverão ser entregues na secretaria da saúde (Rua Afonso Garcia da Silveira, 861).



**ANEXO I.1** 

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SAÚDE - ANEXOS (PDF) AO EDITAL.



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

### **ANEXO II**

# **MODELO DE PROPOSTA**

Local, de	de 2024
-----------	---------

OBEJTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA AS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E DE SAÚDE POR DOZE MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Desejando participar do Pregão Presencial N° XX/2024, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRITIVO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CREME PREVENTIVO CONTRA ASSADURAS DE BEBÊS - TAMANHO: 120 G; DIMENSÃO DO PRODUTO: 5.6 X 4.4 X 19 CM; 150 G. O produto deve conter Dexpantenol, ou também conhecido como próvitamina B5, que acelera o processo de reparação celular, promovendo a restauração da pele, deixando-a resistente, macia e hidratada. Creme para prevenção de assaduras, fórmula hipoalergênica, livre de conservantes, parabenos e fragrâncias. Fórmula Transparentes.Com Lanolina em sua composição, Creme 120g com Pró-Vitamina B5, que auxilia na regeneração natural da pele, enquanto mantém ela macia, hidratada e saudável e fácil de espalhar. Produto deverá apresentar fórmula que proteja o bebê das assaduras, mantendo a hidratação natural da pele, através do estabelecimento de uma barreira mecânica entre a pele do bebê, a urina e as fezes, evitando que estas entrem em contato com a pele, causando assaduras. Produto deverá ser dermatologicamente testado.Possui Lanolina, que forma uma barreira protetora transparente no bumbum, e pró-vitamina B5, que penetra na pele do bebê deixando-a mais resistente contra assaduras.VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Qualidade equivalente ou superior às marcas: Bepantol, Hipoglós e Dermodex Prevent. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid.	1.000			
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - constituída de 3 camadas e 4 fitas adesivas. Fralda descartável de uso infantil, antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos superabsorventes, acabamento com no mínimo 3 fios elastano, fitas reposicionáveis que permite abrir e fechar a fralda sem rasgar, formato anatômico, faixa frontal, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, camada externa depolietileno e com barreira lateral antivazamento. Camada externa: impermeável, confeccionada em plástico, tipo filme de polietileno. Camada intermediaria: composta de polpa de celulose e gel, dotado de alto poder absorvente, mantendo a umidade longe do contato direto da pele. Camada interna: confeccionada em falso tecido, a base de fibras sintéticas. Fitas	Unid	3.320			



	T		т	<del>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </del>	 
	adesivas tipo abre e fecha, impregnado de				
	adesivohipoalergenico, as extremidades livres				
	devem ser adequadamente protegidas,				
	preservando a adesividade. A fralda deverá ter				
	formato anatômico, commúltiplos elásticos e				
	barreiras para garantir ajuste perfeito e impedir				
	vazamentos. Reconhecimento da				
1	ANVISA.TAMANHO (M) Peso de 5kg a 9kg				
	Proteção de até 12 hs. Suas condições				
	deverão estar de acordo com a portaria				
	N°1480/90 do ministério da saúde; atendendo				
	a resolução GMC N°36/2004 do INMETRO				
	referente a rotulagem. Marcas de Referência:				
	Pampers, Personalidade Baby, Huggies,				
	Pompom, Turma da Monica ou similares.  FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -	]	+	+	 
	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G: constituída de 3 camadas e 4				
	fitas adesivas. Fralda descartável de uso				
	infantil, antialérgica, fita ajustável, polpa de celulose, gel/flocos superabsorventes,				
	acabamento com no mínimo 3 fios elastano,				
	fitas reposicionáveis que permite abrir e fechar				
	a fralda sem rasgar, formato anatômico,				
	barreiras laterais antivazamento. elásticos				
	contornando as pernas, faixa frontal, cobertura				
	interna de falso tecido micro perfurado,				
	camada externa de polietileno e com barreira				J
	lateral antivazamento. Camada interna:				
	confeccionada em falso tecido, a base de				
	fibras sintéticas. Fitas adesivas tipo abre e				
03	fecha, impregnado de adesivo hipoalergenico,	Unid.	12.200		
	as extremidades livres devem ser		55		J
	adequadamente protegidas, preservando a				J
	adesividade. A fralda deverá ter formato				J
	anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras				J
	para garantir ajuste perfeito e impedir				J
	vazamentos. Reconhecimento da				J
	ANVISA.Tamanho (G) Peso de 9kg a 12,5kg				J
	.Proteção de até 12 hs dermatologicamente				J
	testada.Suas condicoes deverão estar de				J
	acordo com a portaria N°1480/90 do ministério				J
	da saúde; atendendo a resolução GMC				J
	N°36/2004 do inmetro referente a rotulagem.				J
	Marcas de Referência: Pampers,				J
	Personalidade Baby, Huggies, Pompom,				J
	Turma da Monica ou similares.	<u> </u>		+	 
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -				
	TAMANHO XG:Constituída de 3 camadas e 4				
	fitas adesivas.Fralda descartável de uso				
	infantil, antialérgica, fita ajustável, polpa de				
	celulose, gel/flocos superabsorventes,				J
	acabamento com no mínimo 3 fios elastano,				
	fitas reposicionáveis que permite abrir e fechar				J
	a fralda sem rasgar, formato anatômico, faixa				J
04	frontal, cobertura interna de falso tecido micro perfurado, camada externa impermeável de	Unid.	6.720		J
[	polietileno e com barreira lateral				
	antivazamento. Camada intermediaria:				
	composta de polpa de celulose e gel, dotado				
	de alto poder absorvente, mantendo a umidade				
	longe do contato direto da pele. Camada				
	interna: confeccionada em falso tecido, a base				
	de fibras Sintéticas. A fralda deverá ter formato				
L	anatômico, com múltiplos elásticos e barreiras	<u> </u>		<u>                                     </u>	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

			1	1	
	para garantir ajuste perfeito e impedir				
	vazamentos.TAMANHO (XG) Peso de 12kg a 15kg – Marcas de Referência: Pampers,				
	Personalidade Baby, Huggies, Pompom,				
	Turma da Monica ou similares.				
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -				
	TAMANHO XXG: constituída de 3 camadas e 4				
	fitas adesivas. Fralda descartável de uso				
	infantil, antialérgica, fita ajustável, polpa de				
	celulose, gel/flocos superabsorventes,				
	acabamento com no mínimo 3 fios elastano,				
	fitas reposicionáveis que permite abrir e fechar				
	a fralda sem rasgar, formato anatômico,				
	barreiras laterais antivazamento, elásticos				
	contornando as pernas e camada externa e				
	interna com toque suave de algodão, fitas de				
	fechamento com sistema abre-fecha. Proteção				
	de até 12 hs dermatologicamente testada, faixa				
05	frontal, cobertura interna de falso tecido micro	Unid	6.720		
	perfurado, camada externa de polietileno e				
	com barreira lateral antivazamento. Camada				
	intermediaria: composta de polpa de celulose e				
	gel, dotado de alto poder absorvente,				
	mantendo a umidade longe do contato direto da pele. TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE				
	(XXG) Peso acima de 15kg - suas condições				
	deverão estar de acordo com a portaria				
	N°1480/90 do ministério da saúde; atendendo				
	a resolução GMC N°36/2004 do inmetro				
	referente a rotulagem. Marcas de Referência:				
	Pampers, Personalidade Baby, Huggies,				
	Pompom, Turma da Monica ou similares.				
00	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL	Pacote	10.000		
06	PACOTES COM 10 TIRAS TAMANHO P	Facole	10.000		
	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL				
07	PACOTES COM 8 TIRAS TAMANHO M	Pacote	8.000		
	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL				
08	PACOTES COM 8 TIRAS TAMANHO G	Pacote	10.000		
09	FRALDA GERIATRICA DESCARTAVEL	Pacote	10.000		
	PACOTES COM 7 TIRAS TAMANHO XG				
	ROUPA INTIMA DESCARTÁVEL "PANTS"				
	ADULTO, UNISEX, 20X31X15; 1,12G, COM				
	AJUSTE ANATOMICO, CINTURA ELASTICA,				
40	NEUTRALIZADOR DE ODORES, E	Pacote	11.000		
10	BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO	Facule	11.000		
	G/XG. RECOMENDAÇÃO: INCONTINENCIA				
	MODERADA A INTEÑSA, CINTURA 112 A				
	137CM, PACOTE COM 16 UNIDADES				
	ROUPA INTIMA DESCARTÁVEL "PANTS"				+
	ADULTO, UNISEX, 20X31X15; 1,12G, COM				
	AJUSTE ANATOMICO, CINTURA ELASTICA,				
11	NEUTRALIZADOR DE ODORES, E	Pacote	10.000		
	BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, TAMANHO				
	P/M. RECOMENDAÇÃO: INCONTINENCIA				
	MODERADA A INTENSA, CINTURA 86 A				
	116CM, PACOTE COM 16 UNIDADES				

# Declaramos, sob as penas da lei, que:



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

II) Estamos cientes do prazo máximo de entrega é 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura do Municípiode Aramina/SP;

II)	Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances
/erbais,	são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos
oreços p	propostos estão incluídos, além do lucro,todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer
natureza	ı e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
Declarar	nos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita eirretratável submissão aos termos deste
Edital.	

Carimbo e Assinatura



# **ANEXO III**

# MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

eferência: Pregão Presencial nº XX/2024
empresa:,(razão social da
citante),inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a)
enhor (a), portador da
arteira de Identidade nº, DECLARA, para
ns do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitosde habilitação
stabelecidos no instrumento convocatório.
/ , de de 2024.
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

### **ANEXO IV**

# MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa		,	inscrita r	no CNPJ s	ob n°		,	com	sed	e na
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	por	intermédio	de	seu		representante	legal,	0	(a)	Sr.(a)
do CPF n°										
penas do artigo 29 porte, nos termos d seu desenquadrame	a Lei C	omplementar 1		•	-	•		•		
					',	de			_de 20	24.
			(assina	atura)						

(nome do representante legal da empresa proponente)



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

À

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabele representante legal, Sr. , brasileiro, (estado civil), inscrito			
domiciliado na Rua , nº, Bairro, na cidade de, I compreende a integralidade dos custos para atendimento	DECLARA, sob as p	enas da lei, que a proposta	a econômica apresentada
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletiv de entrega das propostas.	as de trabalho e nos	termos de ajustamento de	conduta vigentes na data
-	<u> </u>	,de	de 2024.
	(assinatura)		
(nome do represen	tante legal da empre	sa proponente)	



# **ANEXO VI**

# MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Pregã	o Presencial XX/2024				
A empresa:	,ir	nscrita no CNPJ sob	o N°	, por intermédio	de se
epresentante leg	gal o (a) Senhor (a)		portador	da Carteira de	ldentidade
٧°	e do CPF Nº		, DECLARA, para fins	do disposto no inc	ciso VI de
Artigo 68 da Lei N	№ 14.133/2023, acrescido pelas Lei N°9	.854, de 27 de outul	oro de 1999, DOU de :	28/10/1999, que não	emprega
nenor de dezoito	anos, em trabalho noturno, perigoso ou i	nsalubre, e não emp	rega menor de dezesse	eis anos.	
ı	Ressalva: emprega menor, a partir de qu	atorze anos, na cond	dição de aprendiz. ( ).		
Ol	bservação: Em caso afirmativo, assinalar a	ressalva acima.			
I	DECLARA ainda, de que cumpre as exig	ências de reserva de	e cargos para pessoa c	om deficiência e par	а
r	reabilitado da Previdência Social, previst	as em lei e em outras	s normas específicas.		
			,de	de	2024.
		(assinatura)			
	(nome do represe	entante legal da empr	resa proponente)		



# **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

u,, portador do RG n°, CPF n°, declaro para os devidos fins e sob a enas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa, inscrita no CNPJ n nha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a c tados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.
Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejacônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do editalde licitação;"
eclaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, revistas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a dministração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquervalor recebido devidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



# **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO PRESENCIAL

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, nacidade de, através do seu Representante legal Sr. , brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº , Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2024, que indica o seguinte endereço Presencial:	
para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.  Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
	024.
(assinatura)  (nome do representante legal da empresa proponente)	



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

### **ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

interessada em pela Prefeitura declarada inidô	nome completo), represent n participar do Edital do Pre a Municipal, declaro, sob as ônea por qualquer órgão da ação Municipal.	gão Presencia s penas da Le	ıl Nº XX/20 ei que, a e	)24 - Pro empresa	cesso Nº menciona	XX/2024, promov ida acima, não e	ido stá
-				,	de		_de 2024.
		(assinatur	a)				

(nome do representante legal da empresa proponente)



# ANEXO X

MODELO REFERENCIAL	DE DECLARAÇÃO	DE INEXISTÊNCIA	<b>DE FATOS</b>	<b>SUPERVINIENTES</b>	IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO					

HABILITAÇAO	
Eu,(nome completo), representante legal da empresa proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial Nº XX/2024 - Proc pela Prefeitura Municipal de Aramina, DECLARO, sob as penas da Lei que, a empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de Administração Municipal.	cesso Nº XX/2024, promovido mencionada acima, não está
/	de 2024.
(assinatura)	
(nome do representante legal da empresa proponente)	

(nome do representante legal da empresa proponente)



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

### ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO (Lei n°14.133 de 01 de abril de 2021)

### CONTRATO Nº. XXX/2024

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a \*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de DOZE MESES contados do(a) data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. Aos gestores caberão:
- 3.1.1. Gerenciar as atividades relacionadas à execução do contrato, à fiscalização técnica e administrativa dos atos necessários à formalização do contrato, prorrogação, repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração (acréscimo, supressão e outras), pagamento, aplicação de sanções e vigência, entre outros.
- 3.2. Aos fiscais caberão:
- 3.2.1. Acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.
- 3.2.2. Todas as ocorrências verificadas na execução do contrato devem ser registradas durante toda a vigência contratual, cabendo aos gestores e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições previstas no instrumento contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3.3. O fiscal poderá realizar suas atividades por amostragem, desde que estabelecida, em processo próprio, a metodologia para o



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

estabelecimento da amostra. As decisões e providências que ultrapassem a atribuição do gestor/fiscal devem ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA -PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. **PREÇO**

- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC pelo critério pro-rata die de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente, para proceder o pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade:
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 DIAS ÚTEIS para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração de forma remota para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133. de 2021:
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, quando for o caso;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante:

# 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boafé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado:
- 9.7.1 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.7.2 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.8 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA-GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- iv) Multa:

Conforme Capítulo XXII do Decreto Municipal 3.964/2024.

- 11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

\*\*\*\*\*\*

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1°)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Igarapava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aramina, xx de xxxxx de 2024.

SILVANA RIBEIRO JORGE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
BEATRIS LENITA DA SILVA HAUCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE
CONTRATANTE
******
******
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
CPF:



- Estado de São Paulo CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃODADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

11/2021					
CONTR	ATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP				
CONTR	ATADO:				
CONTR	ATO N° (DE ORIGEM): *****/2024				
OBJETO	0: *************				
Pelo pre	esente TERMO, nós, abaixo identificados:				
	1. Estamos CIENTES de que:				
a)	o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão				
	sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual				
	ocorrerá pelo sistema eletrônico;				
b)	poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos				
	e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o				
	estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;				
c)	além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,				
,	relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo,				
	parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar				
	n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais,				
	conforme regras do Código de Processo Civil;				
d)	as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo				
/	eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções				
	n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);				
e)	é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.				
٥,					
	2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:				
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;				
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa,				
	interpor recursos e o que mais couber.				
	/SP, de de 2024.				
	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:  Nome: MARIA MADALENA DA SILVA				
	Cargo:				
	CPF:				
	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADI				
	DE LICITAÇÃO:				
	Nome:				
	Cargo:  CPF:				
	Assinatura:				
	DECDONO ÁVEIO OUE ACOINADAM O A WICE				
	RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:				
	Nome:				
	Cargo:				

Pela contratada:

CPF: \_\_\_\_\_



- Estado de São Paulo CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome: JOSÉ VANDIR DE OLIVEIRA	
Cargo: DIRETOR DE ESCOLA	
CALLOS, DIRETOR DE ESCOLA	
•	
CPF:	
•	
CPF:Assinatura:	
CPF: Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
CPF: Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: THIAGO PERES DERIGO	
CPF: Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
CPF: Assinatura:  GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: THIAGO PERES DERIGO	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicasque tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partescontratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021).



Prefeitura Municipal de Aramina - Estado de São Paulo -CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

# TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

GESTOR DE CONTRATO	):
--------------------	----

Nome: Cargo: RG N. E-mail:					
RG N.	THIAGO PERES DERIGO				
		CPF N.			
		<b>CIT</b> 1			
Nome:	JOSÉ VANDIR DE OLIVEIRA				
Cargo:					
RG N.		CPF N.			
E-mail:					
Nome:	NEUCI LOPES PONTE BOA				
Cargo:					
RG N.		CPF N.			
E-mail:					
Nome:	MARIA DE FÁTIMA O. COSTA				
Cargo:					
RG N.		CPF N.			
E-mail:					
Nome:	ELIENE M. DOS SANTOS SOUZA				
Cargo:					
RG N.					
E-mail:					
Nome:	ADRIANA FONTANA RIBEIRO				
_					
Cargo:					
Cargo: RG N.					
RG N.					
RG N. E-mail: ra fiscalizar, o	Contrato N°/2024, Processo om o Artigo 117 da Lei N. 14.133/2021.	N° XX/2024,			
RG N. E-mail: ra fiscalizar, o		N° XX/2024,		Presencial	
RG N. E-mail: ra fiscalizar, onformidade co	om o Artigo 117 da Lei N. 14.133/2021. 	Ca	_/SP,	de	



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP

Prefeitura Municipal de Aramina - Estado de São Paulo -CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

AS

# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

COI	NTRATADO:	
COI	NTRATO N° (DE ORIGEM):_/2024	
OB. SEC	IETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A A RETARIAS DA EDUCAÇÃO E DE SAÚDE PO	AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA PR DOZE MESES.
	Nome:	
	Cargo:	
	RG N.:	
	Endereço:	
	Telefone:	
	E-mail:	
(*) N mais	ão deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. De s exercendo o mandato ou cargo.	ve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a),caso não esteja
	Responsável pelo atendime	nto a requisições de documentos do TCESP
	Nome:	
	Cargo:	
	Endereço Comercial Órgão/Setor	
	Telefone:	
	E-mail:	
		/SP,dede 2024



- Estado de São Paulo – CNPJ nº. 45.323.474/0001-02 Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro Aramina – Estado de São Paulo www.aramina.sp.gov.br

# ANEXO XII PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. XXX/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N°. XXX/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. XXX/2024 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XXX/2024

A PREFEITURA	MUNICIPA	AL DE AR	AMINA, estabelecida na Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro –
Aramina – SP –	CEP: 14.5	50-000, ins	crita no CNPJ: 45.323.474/0001-02, neste ato representada pela sua Prefeita,
Maria Madalena	da Silva,	e a emp	resa, com sede no endereço
,	telefone: (x	x),	neste ato representada por seu procurador que a esta subscreve, resolvem nos
termos da Lei Fe	ederal n.º 8.	666 de 21 d	de junho de 1993 e da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 bem como
da e suas altera	ções e em	conformida	nde com o resultado do procedimento em epígrafe, REGISTRAR OS PREÇOS
para eventual for	necimento	dos objetos	s a seguir:
OBJETO: *****  Item e descriçã	o, unidade,	marcas e	quantidades:
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1.			
·	•		stantes no procedimento licitatório, assim como todos os seus termos do Edital, es, independentemente de sua transcrição.
			Aramina, XX de XXXXXX de 2024.
			******
			Prefeita Órgão Gerenciador
			Representante legal da Detentora
			Testemunhas
Nome: CPF:			Nome: CPF:

# Prefeitura Municipal de Aramina - Estado de São Paulo -CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

ARAMINA DE LA CONTROL DE LA CO

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA AS

SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO E DE SAÚDE POR DOZE MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

# 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil:
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

# 2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Aramina, xx de xxxx de 2024.

# AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA CPF: 144.386.268-11

# RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 144.386.268-11

Assinatura:

# **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**



- Estado de São Paulo CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

Pelo contratante:

Assinatura: \_

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 144.386.268-11
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
<mark>Cargo:</mark>
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: MARIA MADALENA DA SILVA
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 144.386.268-11
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
<mark>Cargo:</mark>
CRE.
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).